



Varjão, 05/07/2022

*Neilton César*  
Responsável

**EDITAL DE ELEIÇÃO  
PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE VARJÃO - GO**

**Art. 1º.** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período reduzido, excepcional e provisório, com fulcro no §16 do art. 7º da Lei Municipal de nº 576/2022, de **1º de setembro de 2022 à 31 de outubro de 2023.**

**Art. 2º.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

**§1º.** A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 576/2022.

**§2º.** As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Varjão no período de 08 de agosto de 2022 até o desfecho do certame;

**§3º.** Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no Município de Varjão;

**§4º.** Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

**§5º.** É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas.

**Art. 3º.** As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Varjão deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

**Art. 4º.** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

**§ 1º.** O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de **20 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022**, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

**§ 2º.** No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

**§ 3º.** As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

**§ 4º.** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

**§ 5º.** Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

**§ 6º.** A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site [www.varjao.go.gov.br](http://www.varjao.go.gov.br) e afixada placard Oficial do Município até o dia **05 de agosto de 2022**;

**§ 7º.** São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

**§ 8º.** A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º.** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48h (quarenta e oito horas) horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua José Vieira da Silva, nº 42, Centro, Varjão, Goiás.

**§1º.** As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia **09 de agosto de 2022**;

**§2º.** A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site [www.varjao.go.gov.br](http://www.varjao.go.gov.br) e no Placard Oficial do Município até o dia **10 de agosto de 2022**.

**Art. 6º.** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Varjão será realizada no dia **11 de agosto de 2022** das 8:00 às 17 horas no endereço da Rua José Vieira da Silva, nº 42, Centro, Varjão, Goiás.

**Art. 7º.** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º.** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 9º.** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia **15 de agosto de 2022**.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Varjão, 05 de julho de 2022.

  
**RAFAEL PEREIRA MACHADO FRANCO**  
Prefeito Municipal